

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2215

DECRETO Nº 13.831, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Fixa tarifas de ocupação do
Parque de Eventos.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo a solicitação contida no expediente nº 43927/2024

DECRETA:

Art. 1º São fixadas as seguintes tarifas diárias para a ocupação e realização de eventos junto ao Parque de Eventos do Município:

I – Parque de Eventos (toda estrutura):

a) entidades com fins lucrativos: R\$ 3.255,92

b) entidades sem fins lucrativos: R\$ 667,96

§ 1º São consideradas diárias, para fins de cobrança das tarifas estabelecidas no *caput*, o período compreendido entre as 8 horas até as 24 horas, enquanto durar o evento.

§ 2º Havendo necessidade de ocupação anterior e/ou posterior ao evento, para ornamentação ou retirada de material usado, o valor da tarifa será estabelecida por uma Comissão especialmente constituída e designada pelo Prefeito.

§ 3º A critério da Comissão, poderá ser exigido de quem fizer a ocupação Termo de Compromisso e Responsabilidade, seguro, valor do consumo de energia elétrica e/ou depósito de caução, cujos valores também cabem à Comissão estabelecer, além da apresentação do recibo de pagamento da tarifa devidamente quitado e do comprovante da contribuição ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

§ 4º O valor da tarifa, taxas, impostos, caução, seguro e demais encargos deverão ser recolhidos aos cofres do Município anteriormente à realização do evento.

§ 5º Os casos que não se enquadrarem neste Decreto estarão sujeitos à avaliação da Comissão referida no § 2º, que deliberará, entre outros, quanto à cedência, valor de tarifas e exigência de documentação, preservando-se sempre a equidade, a razoabilidade e o equilíbrio financeiro.

§ 6º Nos casos de promoções que constarem no calendário de eventos e o Município tiver participação, não será cobrado aluguel.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13.504, de 19 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2215

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

LAJEADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração